



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

PORTARIA N.º. 015/2021

*Designa a servidora **VITÓRIA DE AZEVEDO LOUNAI**, Coordenador Setorial, na função de fiscal de contrato administrativo.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA VILANOVA, RS, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA a servidora **VITÓRIA DE AZEVEDO LOUNAI**, Coordenador Setorial, admitida em 04/01/2021, na função de **fiscal dos seguintes contratos administrativos:**

- Contrato n.º 37/2017 - Seguros
- Contrato n.º 38/2017 – Seguros
- Contrato n.º 39/2017 – Seguros
- Contrato n.º 44/2017 – Manutenção na área de técnico em Informática
- Contrato n.º 50/2017 – Aluguel prédio correio
- Contrato n.º 57/2017 – Desinsetização
- Contrato n.º 63/2017 – Telefonia
- Contrato n.º 64/2017 – Assessoria contábil
- Contrato n.º 70/2017 – Lavação de veículos
- Contrato n.º 75/2017 – CIP
- Contrato n.º 76/2017 – CIP
- Contrato n.º 79/2017 – Aluguel de sala para Conselho Tutelar
- Contrato n.º 03/2018 – Assessoria e cursos
- Contrato n.º 04/2018 – Assessoria ICMS
- Contrato n.º 39/2018 – Software Leis
- Contrato n.º 50/2018 – Manutenção do site do Município
- Contrato n.º 52/2018 – Locação veículos secretarias
- Contrato n.º 02/2019 – Internet
- Contrato n.º 23/2019 – Topografia
- Contrato n.º 36/2019 – Transporte Universitário

AB





MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

- Contrato nº 37/2019 – Locação prédio Civil
- Contrato nº 40/2019 – Iluminação Pública
- Contrato nº 53/2019 – Pareceres ambientais
- Contrato nº 55/2019 – Serviços de cópias
- Contrato nº 61/2019 – Monitoramento alarmes
- Contrato nº 35/2020 – Sistemas de Informática
- Contrato nº 54/2020 – Serviço de engenharia

Art. 1º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos administrativos acima citados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive os aditamentos dos contratos, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e nos prazos previstos nos contratos administrativos com a execução dos contratos administrativos acima citados e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando as Portarias nº 115, 149, 150, 180 e 228/2019, 018,140, 250 e 270/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA VILANOVA, RS, 04 de janeiro de 2021.

AMARILDO LUIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

FRANCIELE DA ROSA MALLMANN
Secretária da Administração e Fazenda

Registrado e Publicado

em 04/01/2021

ALEXANDRA CARDOSO
Agente Administrativo, matr.189